



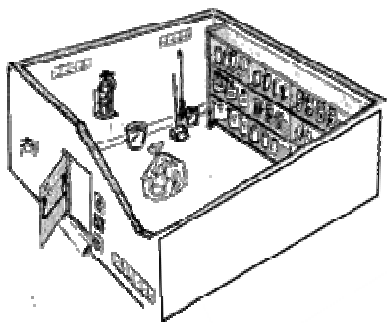
ORGANIZAÇÕES OFICIAIS E OFICIALMENTE RECONHECIDAS (OOR)

- Uso sustentável dos produtos fitofarmacêuticos –

Lei n.º 26/2013, de 11 de abril

I. ESPAÇO DESTINADO A ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

O espaço destinado ao armazenamento de produtos fitofarmacêuticos nas OOR deve obedecer, no que respeita à localização, construção, aos seguintes requisitos:



1. estar em local isolado, em espaço fechado e exclusivo aos produtos fitofarmacêuticos;
2. materiais de construção incombustíveis e fisicamente resistentes;
3. armazém devidamente sinalizado, com pavimento e rodapé impermeáveis e de fácil limpeza, devendo funcionar como bacia de retenção;
4. ventilação natural, sempre que possível, ou forçada;
5. acesso próximo de pontos de água;
6. situar-se a, pelo menos, 10 m de cursos de água, valas e nascentes e a 15 m de captações de água
7. caves ou instalações abaixo do nível do solo não são aceitáveis;
8. extintor acessível;
9. material absorvente inerte (ex: areia e pó de pedra), para o caso de derrames com líquidos;
10. material de limpeza (pás, vassouras, baldes).

No armazém deverá haver sinalização de segurança adequada (relativa a produtos fitofarmacêuticos, não fazer lume e proibida a entrada de pessoas estranhas).

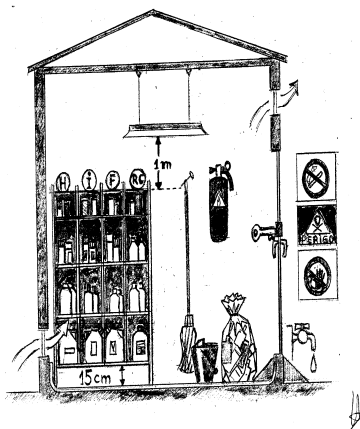
O armazém de produtos fitofarmacêuticos deverá estar fechado à chave, de modo a evitar o acesso a pessoas não autorizadas.

O armazenamento de produtos fitofarmacêuticos deverá ser feito de modo a permitir um fácil acesso a toda a área, para efeitos de inspeção e segurança, e a não bloquear as saídas.

II. REGRAS A OBSERVAR NO DE ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS NAS OOR

Nas OOR os produtos fitofarmacêuticos devem ser armazenados de acordo com as seguintes regras:

1. ser armazenados na sua embalagem original, sempre que possível;
2. estar guardados de modo a permitir que os mesmos conservem as suas propriedades físicas e químicas e o teor da(s) substância(s) activa(s);



3. estar num local fresco e seco ao abrigo da exposição solar;
4. ser arrumados em prateleiras não combustíveis, por função, sendo os líquidos colocados em baixo e os pós em cima;
5. as amostras de produtos devem estar dentro de recipientes estanques e com uma identificação clara do produto incluindo as frases de risco e segurança;

6. estojo de primeiros socorros devidamente sinalizado, bem como informação disponível relativa aos números de telefone em caso de emergência;

7. não arrumar os produtos fitofarmacêuticos diretamente sobre o pavimento.

A arrumação dos produtos será feita de modo a evitar a contaminação entre eles, sendo normalmente agrupados por uso ou por classificação toxicológica, devendo os produtos que libertam odores intensos (voláteis) serem colocados em áreas próximas das aberturas para arejamento e ficar separados dos não voláteis.

Deve existir Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos e um exemplar completo para eventuais derrames, guardado fora do armazém.

Proceder a uma limpeza eficaz e regular do armazém.